Proc. nº. 061/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
104
FLS Nº
DPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.741 ***DE*** 29 ***DE*** maio ***DE*** 2008

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Parque Industrial do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Parque Industrial do Município de Barra Mansa, no terreno público municipal localizado na Rodovia Presidente Dutra, antigo Km 97, sentido São Paulo-Rio, após a entrada do Bairro São Sebastião.

Art. 2º - As empresas que pleitearem cessão de lote industrial deverão apresentar suas intenções formalmente, informando o ramo industrial, estimativa de consumo de água e luz, especificação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados pela atividade industrial, a quantidade de empregos gerados que não deverá ser inferior a 50 (cinqüenta).

Art. 3º - O terreno deverá ser loteado conforme as necessidades de área e ocupação apresentadas pelas empresas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de maio de 2008

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO